



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 10 de Fevereiro de 2015 • Ano III • Nº 160

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 449/2015** - Homologa a deliberação do Conselho de Gestão do Programa Municipal de Organizações Sociais, para deferimento de qualificação de entidade como Organização Social no Município de Penedo.
- **Processo Seletivo Simplificado 01/2015 - Edital de Retificação – PSS, de 09 de Fevereiro de 2015** - para os cargos de nível superior.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 449/2015.

Homologa a deliberação do Conselho de Gestão do Programa Municipal de Organizações Sociais, para deferimento de qualificação de entidade como Organização Social no Município de Penedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições, e a vista do disposto na Lei Municipal N.º 1.472/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a deliberação do Conselho de Gestão do Programa Municipal de Organizações Sociais de Penedo, lavrada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2014, que deferiu os pedidos da Santa Casa de Misericórdia de Penedo (CNPJ n.º 12.524.999/0001-80), Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (CNPJ n.º 24.232.886/0001-67) e Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS (CNPJ n.º 10.075.232/0001-67, para fins de reconhecimento destas entidades como Organizações Sociais no Município de Penedo na forma da Lei Municipal n.º 1.472/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, 379º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Editais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015
EDITAL DE RETIFICAÇÃO – PSS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a retificação do Edital nº 01/2015 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado no Diário Oficial no dia 30 de janeiro de 2015, que passa a ter a correção da Tabela “B” referente a pontuação para o título de mestrado para 10 (dez) pontos e para especialização na área de atuação 05 (cinco) pontos.

Onde se lê:

TABELA B

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE PROFESSOR POLIVALENTE, POR DISCIPLINA E NUTRICIONISTA		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação por título	Pontuação máxima
Doutorado	15 pontos	15 pontos
Mestrado	5 pontos	5 pontos
Curso de Especialização na área de atuação	10 pontos	10 pontos
Curso de Especialização em outra área	5 pontos	5 pontos
Graduação Específica	40 pontos	40 pontos
Outra graduação	10 pontos	10 pontos
Curso de Capacitação carga horária (de 40 a 80 horas)	02 pontos	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento carga horária a partir de 81 horas	03 pontos	06 pontos
Experiência na sala de aula na Educação Básica ou Ensino Superior	01 ponto por ano	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Leia-se:

TABELA B

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE PROFESSOR POLIVALENTE, POR DISCIPLINA E NUTRICIONISTA		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação por título	Pontuação máxima
Doutorado	15 pontos	15 pontos
Mestrado	10 pontos	10 pontos
Curso de Especialização na área de atuação	5 pontos	5 pontos
Curso de Especialização em outra área	5 pontos	5 pontos
Graduação Específica	40 pontos	40 pontos
Outra graduação	10 pontos	10 pontos
Curso de Capacitação carga horária (de 40 a 80 horas)	02 pontos	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento carga horária a partir de 81 horas	03 pontos	06 pontos
Experiência na sala de aula na Educação Básica ou Ensino Superior	01 ponto por ano	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação